



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - (ETP)

Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de Saúde
Titular do Cargo:	Maira Alves Pimentel
Cargo:	Secretária
Ato de Nomeação:	Portaria nº 256/2025, de 10 de fevereiro de 2025
Descrição Resumida do Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos das unidades do SUS pertencentes ao Município de Lajinha, incluindo assistência técnica, inspeção, regulagem, testes de funcionamento e reparos necessários.
Modalidade:	Dispensa Eletrônica
Período de Vigência do Contrato Administrativo:	Será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser alterado, aditado, prorrogado e/ou extinto, nos termos do art. 106 c/c art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021
Legislação Aplicável:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Sumário

1. DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	3
2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO.....	4
3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	4
4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES	6
5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	8
6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS.....	11
7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.....	13
8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO.....	15
9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	16
10. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO	17
11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO	18
12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	20
13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS	20
14. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	21



1. DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. Cumpre destacar que, conforme o §1º, inciso I, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos das unidades do SUS pertencentes ao Município de Lajinha é indispensável para garantir o pleno funcionamento dos atendimentos odontológicos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade dos serviços, a segurança operacional dos equipamentos e a qualidade da assistência prestada à população.

1.2. Os equipamentos odontológicos utilizados pela rede municipal de saúde, tais como cadeiras odontológicas, compressores, autoclaves, refletores, sugadores e demais equipamentos auxiliares, são empregados diariamente na realização dos atendimentos e procedimentos clínicos, estando sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, o que demanda manutenção técnica periódica e especializada para preservação de sua funcionalidade, segurança e vida útil.

1.3. A necessidade da contratação decorre da demanda permanente por manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, sendo indispensável para prevenir falhas técnicas, reduzir interrupções nos atendimentos, evitar cancelamentos de consultas e procedimentos, assegurar conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis e garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde bucal ofertados à população.

1.4. Justifica-se a contratação em razão da necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços odontológicos ofertados pelo Município, promover a conservação do patrimônio público, reduzir despesas decorrentes de reparos emergenciais e substituições prematuras de equipamentos, bem como assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades



de saúde em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

2.1. Cumpre destacar que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos das unidades do SUS pertencentes ao Município de Lajinha, conforme descrição detalhada e anexos, está prevista no Plano Anual de Contratações - PAC da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o §1º, inciso II, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade contínua de manutenção dos equipamentos utilizados nos atendimentos odontológicos da rede municipal de saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Orçamento Lei 1.865/2025 Educação: R\$ 37.687.444,06
Serviços de Pessoa Jurídica	TOTAL: R\$ 5.333.397,40
Serviços técnicos profissionais	R\$ 250.000,00
Execução de Exames	R\$ 144.000,00
Locação de imóveis	R\$ 5.000,00
Locação de máquinas e equipamentos	R\$ 400.000,00
Locação de veículos de transporte de pacientes	R\$ 296.825,00
Manutenção e conservação de veículos	R\$ 89.900,00
Manutenção e conservação de máquinas/equipamentos	R\$ 25.800,00

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Cumpre destacar que, conforme o §1º, inciso III, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, os requisitos da presente contratação foram definidos com base nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajinha, visando garantir a continuidade, eficiência e segurança dos atendimentos odontológicos prestados à população, conforme descrito a seguir:

a. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos pertencentes às unidades municipais de saúde, compreendendo assistência técnica, inspeções periódicas,



diagnósticos técnicos, regulagens, calibrações, testes de funcionamento, reparos em geral e substituição de peças quando necessária, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nos atendimentos odontológicos da rede pública municipal;

b. A contratação mostra-se necessária em razão da utilização contínua dos equipamentos odontológicos nas unidades de saúde do Município, sendo indispensável a realização de manutenções preventivas e corretivas para evitar interrupções nos atendimentos, garantir a segurança dos profissionais e pacientes, preservar a vida útil dos equipamentos e assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde bucal ofertados à população;

c. O valor estimado da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), apurado mediante levantamento de mercado realizado através de consultas ao Banco de Preços, Painel de Preços do Governo Federal, contratações similares de outros órgãos públicos e cotações junto a empresas especializadas no ramo, observando os princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública;

d. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de execução e requisitos de habilitação exigidos no procedimento;

e. A empresa contratada deverá apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, demonstrando capacidade para execução adequada dos serviços especializados de manutenção em equipamentos odontológicos;

f. A contratada deverá possuir equipe técnica qualificada e disponibilidade para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, devendo executar os serviços de forma



eficiente, segura e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, utilizando ferramentas, peças e materiais compatíveis com os equipamentos atendidos;

g. A contratação deverá observar práticas que promovam a adequada conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos, contribuindo para ampliação da vida útil dos aparelhos, redução de desperdícios, diminuição da necessidade de substituições prematuras e melhor aproveitamento dos recursos públicos;

h. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços executados, os prazos de atendimento e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e futuro contrato;

i. Os principais riscos relacionados à contratação consistem na paralisação dos atendimentos odontológicos em decorrência de falhas nos equipamentos, atrasos na execução dos serviços de manutenção, indisponibilidade técnica da contratada e eventual necessidade de substituição de peças específicas, sendo necessárias ações permanentes de fiscalização e acompanhamento contratual para mitigação desses riscos.

j. A contratação apresenta viabilidade técnica e econômica, considerando a necessidade contínua de manutenção dos equipamentos odontológicos utilizados pela rede municipal de saúde, bem como os benefícios relacionados à continuidade dos serviços públicos, preservação patrimonial dos equipamentos e redução de custos futuros decorrentes de danos ou substituições integrais dos aparelhos.

4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. Cumpre destacar que, conforme o §1º, inciso IV, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa das quantidades demandadas ocorreu com base na necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos



utilizados nas unidades do SUS pertencentes ao Município de Lajinha, considerando a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela a seguir:

4.2. Para definição da quantidade estimada foram considerados:

- a demanda contínua de atendimentos odontológicos realizados pela rede municipal de saúde;
- a necessidade de garantir o funcionamento adequado e ininterrupto dos equipamentos odontológicos;
- o desgaste natural dos equipamentos em razão da utilização frequente;
- a necessidade de manutenções preventivas periódicas e atendimentos corretivos eventuais;
- a continuidade dos serviços públicos de saúde bucal prestados à população.

4.3. Considerando a natureza contínua dos serviços e a necessidade de suporte técnico especializado durante todo o período contratual, estima-se a seguinte quantidade para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Meses	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos das unidades municipais de saúde, incluindo assistência técnica, inspeção, regulagem, testes de funcionamento, reparos e suporte técnico especializado.	12	R\$2.500,00	R\$30.000,00
		Total		R\$ 30.000,00	

4.4. A estimativa apresentada mostra-se suficiente para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de 12 (doze) meses, observando-se critérios de razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa.



5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Cumpre destacar que, conforme o §1º, inciso V, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar soluções disponíveis para atendimento da demanda referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos utilizados nas unidades municipais de saúde do Município de Lajinha.

5.2 A pesquisa contemplou consultas ao Banco de Preços, Painel de Preços do Governo Federal, contratações similares realizadas por órgãos públicos, plataformas eletrônicas de compras públicas e levantamento junto a empresas especializadas em assistência técnica e manutenção de equipamentos odontológicos, visando verificar.

- preços praticados no mercado;
- capacidade técnica das empresas;
- condições de execução dos serviços;
- disponibilidade de atendimento técnico;
- viabilidade econômica da contratação.

5.3 A análise de mercado identificou as seguintes alternativas para atendimento da necessidade da Administração Pública:

I. Solução nº 1 - Contratação de empresa especializada mediante Dispensa Eletrônica.

a) Realização de contratação direta, na forma eletrônica, nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos das unidades municipais de saúde.

Vantagens:



- Maior celeridade na contratação;
- Redução da burocracia administrativa;
- Atendimento mais rápido das demandas da Secretaria Municipal de Saúde;
- Possibilidade de obtenção de proposta vantajosa mediante disputa eletrônica;
- Garantia de execução por empresa especializada.

Desvantagens:

- Menor competitividade em comparação ao Pregão Eletrônico;
- Limitação legal vinculada ao valor estimado da contratação;
- Necessidade de fiscalização contínua da execução contratual.

II. Solução nº 2 - Contratação mediante Pregão Eletrônico.

b) Realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na execução dos serviços..

Vantagens:

- Maior competitividade entre fornecedores;
- Ampliação da disputa de preços;
- Maior publicidade do procedimento.

Desvantagens:

- Maior prazo para conclusão do processo licitatório;
- Maior tempo para início da execução dos serviços;
- Possível comprometimento da continuidade dos atendimentos em caso de demora na contratação.

III. Solução nº 3 - Execução dos serviços pela própria Administração Pública.



c) Possibilidade de execução dos serviços por equipe própria do Município.

Vantagens:

- Controle direto da execução dos serviços;
- Possível redução pontual de custos administrativos.

Desvantagens:

- Ausência de equipe técnica especializada no quadro municipal;
- Necessidade de aquisição de ferramentas, peças e equipamentos específicos;
- Risco de comprometimento da qualidade dos serviços;
- Possibilidade de paralisação dos equipamentos odontológicos e prejuízo aos atendimentos.

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a Solução nº 1 – contratação de empresa especializada mediante Dispensa Eletrônica – apresenta-se como a alternativa mais adequada e vantajosa para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, considerando:

- a necessidade contínua de manutenção dos equipamentos odontológicos;
- a necessidade de atendimento técnico especializado;
- a maior agilidade na contratação;
- a compatibilidade do valor estimado da contratação, fixado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a hipótese legal de dispensa;
- a necessidade de garantir continuidade e eficiência dos atendimentos odontológicos realizados pela rede pública municipal.

5.4. Considerando os princípios da economicidade, eficiência administrativa, continuidade do serviço público e adequação da



solução à necessidade da Administração, concluiu-se que a contratação mediante Dispensa Eletrônica mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa para o Município.

5.5.0 levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas aptas à execução dos serviços pretendidos, constatando-se compatibilidade entre os preços praticados no mercado e o valor estimado pela Administração Pública, evidenciando a viabilidade técnica e econômica da contratação.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1 Para a consecução da solução apresentada os preços serão estimados pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, nos moldes estabelecidos no **§1º, inciso VI do artigo 18 e artigo 23 da Lei Federal de nº 14.133/2021¹**, a estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado destinada à verificação dos valores praticados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.

6.2 Com base nos normativos supracitados, buscou-se obter os preços praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos, utilizando-se da ferramenta Banco de Preços como parâmetro para formação da estimativa da contratação.

6.3 O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

¹ VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.



6.4 Foi dada a preferência por certames realizados em órgãos e entidades de toda esfera da administração pública, tanto municipal, quanto estadual e entidades governamentais, localizados em todo o território nacional, visando obter valores condizentes com a realidade local, minimizando as distorções. Foram considerados também os valores obtidos através da realização de certames na modalidade pregão eletrônico, considerando também excepcionalmente valores obtidos em processos de dispensa de licitação.

6.5 Para o item objeto da presente contratação, foram encontrados pelo menos 3 (três) valores válidos. Desses, foram desconsiderados os valores máximo e mínimo, sendo a estimativa definida com base na mediana dos valores remanescentes, a qual foi adotada como valor de referência máximo aceitável pela Administração.

6.6 O resultado da pesquisa encontra-se detalhado: a estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores obtidos por meio da ferramenta Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://www.bancodeprecos.com.br>, considerando ainda certames publicados em plataformas oficiais de âmbito nacional, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp), ComprasNet (www.gov.br/compras), Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e BBMNet (www.bbmnet.com.br), bem como em sistemas amplamente utilizados como o Licitar Digital.

6.7 Com base nas pesquisas realizadas, a estimativa do valor total da contratação corresponde ao montante aproximado de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, considerando a prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses.

6.8 O valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e adequado às necessidades da Administração Pública, evidenciando a viabilidade econômica da contratação pretendida.

6.9 A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde,



observando a demanda das unidades municipais de saúde durante toda a vigência contratual, bem como a disponibilidade orçamentária da Administração Pública.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A contratada deverá atender às solicitações de manutenção corretiva no prazo máximo estabelecido pela Administração, contado a partir da emissão da ordem de serviço ou solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, visando evitar paralisações prolongadas dos atendimentos odontológicos.

7.2 A contratação abrange a execução de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo:

- inspeções periódicas dos equipamentos odontológicos;
- diagnósticos técnicos;
- regulagens e calibrações;
- testes de funcionamento;
- reparos mecânicos e elétricos;
- substituição de peças quando necessária;
- suporte técnico especializado;
- atendimento corretivo em caso de falhas ou paralisação dos equipamentos.

7.3. A solução proposta busca assegurar a continuidade dos serviços odontológicos prestados à população, reduzindo riscos de interrupção dos atendimentos em decorrência de defeitos ou falhas técnicas nos equipamentos utilizados pelas unidades municipais de saúde.

7.4. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação da Administração, observando critérios de qualidade, eficiência, segurança e agilidade no atendimento técnico.



7.5. A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, com o objetivo de identificar desgastes, prevenir falhas futuras e preservar a vida útil dos equipamentos odontológicos, contribuindo para redução de custos com substituições prematuras e paralisações dos serviços públicos de saúde.

7.6. Já a manutenção corretiva compreenderá os serviços necessários para restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos que apresentarem defeitos, falhas técnicas ou mau funcionamento, devendo a contratada realizar os reparos necessários em prazo compatível com a urgência da demanda.

7.7. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para execução dos serviços, disponibilizando profissionais qualificados, ferramentas adequadas e suporte técnico compatível com os equipamentos atendidos pela rede municipal de saúde.

7.8. A solução adotada mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, considerando:

- a necessidade contínua de manutenção dos equipamentos odontológicos;
- a inexistência de equipe técnica especializada no quadro municipal;
- a necessidade de garantir continuidade e eficiência dos atendimentos odontológicos;
- a preservação e ampliação da vida útil dos equipamentos públicos;
- a redução de custos decorrentes de danos maiores ou substituições integrais dos aparelhos.

7.9. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável por verificar a adequada execução contratual, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.



7.10. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a compatibilidade do valor estimado da contratação com os limites legais aplicáveis e a necessidade de atendimento célere da demanda administrativa.

8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Cumpre destacar que conforme o **§1º, inciso VIII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021²**, verifica-se que a execução do objeto será realizada de forma parcelada, considerando que os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos serão executados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajinha, durante toda a vigência contratual.

8.2. O parcelamento da execução mostra-se técnica e administrativamente adequado, tendo em vista que as demandas de manutenção ocorrerão de forma contínua e variável, conforme o desgaste natural, falhas técnicas e necessidade de atendimento dos equipamentos instalados nas unidades municipais de saúde.

8.3. A execução parcelada permitirá à Administração Pública maior controle da prestação dos serviços, melhor fiscalização contratual, atendimento gradual das demandas existentes e utilização racional dos recursos públicos, evitando contratações desnecessárias ou execução de serviços sem demanda efetiva.

8.4. O parcelamento não compromete a economicidade da contratação, tampouco prejudica a competitividade do procedimento, considerando que o objeto poderá ser executado integralmente por uma única empresa especializada do ramo, mantendo-se a padronização técnica dos serviços prestados.

8.5. A forma de execução adotada também contribui para garantir maior eficiência operacional, continuidade dos atendimentos odontológicos e agilidade na realização das manutenções

² § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;



preventivas e corretivas necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Conforme o §1º, inciso IX do artigo 18 da Lei Federal de nº. 14.133/2021³ a contratação pretende alcançar resultados que assegurem maior eficiência, continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde bucal prestados pelo Município.

9.2. Com a contratação dos serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, pretende-se atingir os seguintes resultados:

a) Continuidade dos Atendimentos Odontológicos: Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos utilizados nas unidades municipais de saúde, evitando interrupções nos atendimentos à população.

b) Eficiência Operacional: Reduzir falhas e paralisações dos equipamentos, promovendo maior agilidade nos atendimentos e melhor utilização dos recursos públicos disponíveis.

c) Preservação dos Equipamentos Públicos: Ampliar a vida útil dos equipamentos odontológicos por meio de manutenções preventivas periódicas e reparos técnicos adequados, reduzindo custos com substituições prematuras.

d) Qualidade dos Serviços Prestados: Assegurar melhores condições de funcionamento dos equipamentos utilizados pelos profissionais da saúde, proporcionando maior segurança, eficiência e qualidade nos atendimentos odontológicos realizados pela rede pública municipal.

e) Economicidade para a Administração Pública: Minimizar despesas decorrentes de danos maiores, substituição integral de equipamentos e interrupções dos serviços, promovendo melhor aproveitamento dos recursos financeiros da Administração.

³ IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



f) Segurança Operacional: Garantir que os equipamentos odontológicos permaneçam em condições adequadas de uso, reduzindo riscos operacionais para profissionais e pacientes durante os atendimentos.

g) Melhoria da Gestão dos Serviços Públicos de Saúde: Possibilitar maior controle e acompanhamento das manutenções realizadas, contribuindo para organização, planejamento e eficiência da gestão administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1 É cediço que a legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, dentre outras que regulamentar, no âmbito municipal, as normas de contratação da Administração Pública, que estabelece as seguintes modalidades:

10.2 Embora a regra geral para se contratar com a Administração Pública exija aos pretensos contratantes submeter-se à realização de licitação, a própria Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, traz algumas hipóteses, em casos excepcionais, em que não é necessária a realização do procedimento licitatório regular para a contratação com a Administração Pública.

10.3 Esses casos excepcionais, tratam-se dos casos de contratação direta, que compreendem os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação devidamente dispostos nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente.

10.4 Portanto, a aplicação da contratação direta mediante Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, está em consonância com os princípios da eficiência, legalidade e transparência, fundamentais à administração pública, permitindo que a Prefeitura de Lajinha atenda suas necessidades administrativas e institucionais de forma eficaz.



11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

11.1. Cumpre destacar que conforme o **§1º, inciso X do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021**⁴ a Administração Pública adotará as providências necessárias previamente à celebração do contrato, visando assegurar a adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos das unidades municipais de saúde do Município de Lajinha.

11.2. As providências administrativas compreenderão os seguintes procedimentos:

a) Levantamento de Necessidades: Realização de análise das demandas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos utilizados nas unidades municipais de saúde, identificando os equipamentos atendidos, a necessidade de assistência técnica contínua e os principais riscos de paralisação dos serviços.

b) Elaboração de Edital e Termo de Referência: Elaboração dos documentos técnicos necessários à instrução do procedimento administrativo, contendo a definição do objeto, justificativas da contratação, requisitos técnicos, estimativa de preços, forma de execução e critérios de fiscalização contratual.

c) Pesquisa de Mercado e Estimativa de Preços: Realização de pesquisa mercadológica junto ao Banco de Preços, Painel de Preços do Governo Federal, plataformas eletrônicas de compras públicas, contratações similares e empresas especializadas do ramo, visando obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado.

d) Verificação de Disponibilidade Orçamentária: Confirmação da existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura das despesas decorrentes da contratação, observando o planejamento financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

e) Definição da Modalidade de Contratação: Adoção da

⁴ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;



contratação direta mediante Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza dos serviços pretendidos.

f) Designação de Servidor para Gestão e Fiscalização

Contratual: Indicação formal de servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada.

g) Capacitação e Orientação dos Servidores Envolvidos:

Orientação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato quanto às atribuições relacionadas ao acompanhamento da execução dos serviços, emissão de relatórios, controle das demandas e verificação da qualidade dos serviços prestados.

h) Planejamento da Execução Contratual: Definição dos fluxos de solicitação dos serviços, forma de atendimento técnico, prazos para execução das manutenções e mecanismos de comunicação entre a contratada e a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Avaliação e Gerenciamento de Riscos: Identificação dos principais riscos relacionados à contratação, especialmente quanto à paralisação dos equipamentos odontológicos, demora na execução dos serviços e indisponibilidade técnica, estabelecendo medidas preventivas e mecanismos de acompanhamento contínuo da execução contratual.

11.3. As providências adotadas pela Administração Pública têm como finalidade assegurar maior eficiência, controle, economicidade e segurança na futura contratação, garantindo a adequada prestação dos serviços e a continuidade dos atendimentos odontológicos realizados pela rede municipal de saúde.



12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. Cumpre destacar que conforme o **§1º, inciso XI do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁵** após análise das demandas e contratações realizadas pela Administração Pública, verificou-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir diretamente na presente contratação referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos das unidades municipais de saúde do Município de Lajinha.

12.2. A presente contratação possui natureza específica e execução independente, não dependendo de outros contratos administrativos para sua efetiva realização, tampouco gerando vínculo de dependência técnica ou operacional com outras contratações em andamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. Ressalta-se ainda que a Administração Pública realiza o gerenciamento centralizado de suas contratações, permitindo maior controle e acompanhamento dos procedimentos administrativos, o que possibilita afirmar a inexistência de sobreposição contratual ou risco de conflito entre objetos relacionados à presente demanda.

12.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida poderá ser executada de maneira autônoma, sem prejuízo à execução de outros contratos administrativos eventualmente vigentes no Município.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Cumpre destacar que conforme o **§1º, inciso XII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁶** verifica-se que a presente contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, considerando a natureza dos serviços especializados de

⁵ XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

⁶ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;



manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos das unidades municipais de saúde do Município de Lajinha.

13.2. Os serviços objeto da contratação possuem caráter predominantemente técnico e operacional, sendo executados diretamente nos equipamentos odontológicos já existentes nas unidades municipais de saúde, não envolvendo atividades potencialmente poluidoras, obras, intervenções estruturais ou utilização significativa de recursos naturais.

13.3. Ainda assim, a futura contratada deverá adotar boas práticas relacionadas ao descarte adequado de peças, componentes e materiais eventualmente substituídos durante a execução dos serviços, observando as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, especialmente quanto ao correto acondicionamento e destinação de resíduos provenientes das manutenções realizadas.

13.4. A contratação também contribui indiretamente para a sustentabilidade administrativa, considerando que a manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos possibilita maior vida útil dos aparelhos, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e evitando desperdícios de recursos públicos.

14. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Cumpre destacar que conforme o **§1º, inciso XIII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021** a contratação pretendida para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos das unidades municipais de saúde do Município de Lajinha mostra-se técnica e economicamente viável, adequada ao interesse público e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. A solução proposta atende de forma satisfatória à demanda administrativa apresentada, considerando a necessidade contínua de manutenção dos equipamentos odontológicos utilizados nos atendimentos da rede pública municipal de saúde, visando garantir continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços à população.



14.3. A contratação apresenta compatibilidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

14.4. Os custos estimados para a contratação mostram-se compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme levantamento mercadológico realizado pela Administração Pública, evidenciando a vantajosidade econômica da contratação pretendida.

14.5. A contratação também se revela adequada sob o aspecto operacional, considerando a inexistência de equipe técnica especializada no quadro municipal para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos.

14.6. Os riscos relacionados à contratação foram identificados e poderão ser adequadamente mitigados mediante fiscalização contratual, acompanhamento da execução dos serviços e definição clara das obrigações da futura contratada.

14.7. Dessa forma, declara-se viável a realização da contratação mediante Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade administrativa, a viabilidade técnica e econômica da solução adotada e o atendimento ao interesse público.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de maio de 2026.

Thawane Ribeiro da Silva Reges
integrante tecnico

Maira Alves Pimentel
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº256, de 10 de fevereiro de 2025